



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

LEI Nº. 812/98

EMENTA: Autoriza o Executivo a repassar verba ao MEPES na forma de bolsa de estudo, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, em forma de bolsa de estudo, valor de até R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por aluno/mês.

Parágrafo único - Serão beneficiados os alunos da Escola Família Agrícola (MEPES), do ensino fundamental matriculados na escola de Alfredo Chaves.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicidade, retroagindo seus efeitos jurídicos a 01.01.98.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES(E.S.), AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

PREFEITO MUNICIPAL
Roberto Fortunato Fiorin